Id:07383BE3ACA83BD0

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 038/2023

Ref.: Proc. Administrativo 015/2023; Pregão Eletrônico nº 006/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PI

Contratante: Município de Domingos Mourão – PI.

Contratado: KELTON MONTEIRO IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA, CNPJ Nº 12.082.986/0001-75.

Valor Global do Lote: R$ 252.050,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e cinquenta reais)

Fonte de Recursos: Próprios e outros.

Data da assinatura: 12 de junho de 2023

Vigência 12 meses

Id:07383BE3ACA8417A

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Fone: (86) 3285 – 1101
Email: pmeveloso@gmail.com

Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

DECRETO Nº 61501/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade e Desenvolvimento Urbano e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Federal nº 5.790/06 e Lei Federal nº 10.257/01, ainda, tendo em vista o que estabelece a legislação municipal sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade e Desenvolvimento Urbano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Cidade e Desenvolvimento Urbano - CMCDU do Município de Elesbão Veloso- PI, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos, e Infraestrutura.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Cidade e Desenvolvimento Urbano - CMCDU, órgão colegiado paritário, de caráter permanente, deliberativo e consultivo, tem como finalidade elaborar, coordenar e formular políticas públicas que garantam a integração e a participação da sociedade no processo de elaboração e execução da política de desenvolvimento urbano.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal da Cidade e Desenvolvimento Urbano - CMCDU:

I - Formular a política municipal de desenvolvimento urbano, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos;

II - Zelar pela execução dessa política, fazendo a interlocução entre autoridades e gestores públicos do município de Elesbão Veloso- PI do Piauí, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados a política municipal de desenvolvimento urbano;

III - Propor, estudar, analisar, elaborar, discutir e aprovar planos, programas, projetos e estudos relativos à política de desenvolvimento urbano objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;

IV - Propor à Administração Municipal convênios com órgãos governamentais, organizações não governamentais e instituições afins, objetivando concretizar a política do Conselho;

V - Prestar assessoria ao Poder Executivo Municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento urbano;

VI - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;

Art. 4º - O Conselho Municipal da Cidade e Desenvolvimento Urbano - CMCDU será constituído de 09 (nove) conselheiros efetivos e respectivos suplentes, a saber:

I - 06 representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos
b) Secretaria Municipal de Educação
c) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
d) Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho
e) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
f) Representante da Câmara Municipal.

II - 03 representantes dos segmentos da sociedade civil, sendo:

a) Representante das entidades de classe do magistério;
b) Representante das entidades de classes sindicais;
c) Representante das entidades sem fins lucrativos.

§1º - Os representantes referidos no inciso I serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º - Os representantes referidos no inciso II serão indicados pelos seus respectivos segmentos representados e serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - O mandato dos membros do CMCDU será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 6º - As atividades dos membros do Conselho serão regidas pelas seguintes disposições:

I – A função de conselheiro do CMCDU é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

II – Os membros do Conselho poderão ser substituídos por solicitação do segmento social que os indicou;

III – As deliberações do Conselho serão registradas em atas.

Art. 7º - O CMCDU será administrado por um Presidente nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O mandato de Presidente é de dois anos, permitida uma reeleição.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MALTA BARBOSA:02406540308
Assinado de forma digital por RAFAEL MALTA BARBOSA:02406540308
Dados: 2023.06.15 12:16:34 -03'00'

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal